

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034Telefone: - https://www.crcro.org.br/ E-mail: crcro@crcro.org

RELATÓRIO

Às 14h30min do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três, teve início a reunião da Câmara de Controle Interno, de forma virtual por meio do sistema Zoom, com presença dos Conselheiros: Contador Jair Genor Bevilaqua, Contadora Regina Célia Felippe Mendes Mancebo e o Contador Wanderley de Oliveira Sousa Junior. Dos empregados: Contador Silvano Sabino de Souza – Gerente de Contabilidade, Leonardo Bruno Lopes Marinho – Gerente de Arrecadação e Dívida Ativa e Viven Ane Medeiros Rebelo Lima – Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos. Justificativa de ausência do CT Jeferson Fernando Furlanetto Erpen. - Ordem do Dia: 1. APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS DO SETOR DE CONTABILIDADE: 1.1 Processo: 9079610110001070.000017/2023-27 - Procedência: Porto Velho/RO - Interessado: CCI. Assunto: **Processo: SEI nº.**9079610110001070.000020/2023-41 - **Procedência:** Porto Velho/RO - **Interessado:** CCI. Assunto: Prestação de Contas do mês de outubro de 2023 e com os resultados: Orçamentário -Superávit de: R\$ 121.413,08; Resultado Patrimonial - Superávit de: R\$ 388.635,09; Resultado Financeiro de R\$ 2.567.066,33; 2. APRECIAÇÃO DO PROCESSODO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: 2.1. Relatado pela Conselheira Regina Célia Felippe Mendes Mancebo - 2.1.1 -Processo SEI nº9079610110000354.000006/2023-06 - Procedência: Porto Velho/RO - Interessado: CRCRO - Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes, localizadas na Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, no valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) - Modalidade: Dispensa de Licitação - Decisão: Prosseguimento às demais etapas subsequentes. 2.1.2 - Processo SEI n º 9079610110000354.00001/2023-75 - **Procedência:** Porto Velho/RO – Interessado: CRCRO -Assunto: Análise e parecer acerca dos valores e documentos apresentados, referente a 1ª medição dos serviços executados da reforma da sede do CRCRO, no valor total de R\$ 86.278,05 (oitenta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos) - Modalidade: Pregão Eletrônico - Decisão: Os autos apresentam condições para pagamento, desde que sejam observadas e aplicadas as retenções legais na fonte, o qual submeto à apreciação e deliberação do Ordenador de Despesa quanto ao pagamento da despesa. 2.2. Relatado pelo Conselheiro Wanderley de Oliveira Sousa Junior – 2.2.1 -Processo SEI nº 9079610110000354.000004/2023-17 - Procedência: Porto Velho/RO − Interessado: CRCRO - Assunto: Parecer Pós Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, no valor total estimado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) - Modalidade: Pregão Eletrônico - Decisão: Após devidas análises, entende-se que o processo está de acordo com a legislação vigente e apto para homologação da empresa Refrimáquinas Comércio & Serviços de Centrais de Ar Condicionado LTDA, CNPJ 04.655.972/0001-75 como vencedora do certame após a fase de lances e habilitação fiscal, técnica e econômico-financeira. 2.2. - Processo SEI n º 9079610110000354.000015/2023-99 - Procedência: Porto Velho/RO - Interessado: CRCRO -Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023 (reforma da sede do CRCRO). O presente

Termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência, acrescentar serviços e materiais não contemplados no pacto originário, bem como acrescentar os quantitativos de serviços e materiais já previstos, no percentual de 16,86% e suprimir o percentual de 1,42 % nos termos do Contrato nº 024/2023. - Modalidade: Pregão Eletrônico - Decisão: O Relator ora designado, entende que não há óbice em firmar o referido termo aditivo, sendo o mesmo necessário para a regular execução contratual. Contudo, recomenda-se os seguintes ajustes na Minuta de Termo Aditivo 0166590, a saber: Recomendação R1 - No item 2.1 da referida minuta, sugere-se prorrogar o presente contrato até a data de 31/01/2024, uma vez que, depois do término da obra, ainda tem os passos de emissão de medição, termo de recebimento provisório da obra, vistoria, emissão de nota fiscal e pagamento, e prazo de vigência e prazo de execução não se confundem; Recomendação R2 - Acrescentar o subitem 2.2 a referente minuta, indicação de que o prazo de execução do contrato vai até a data de 24/12/2023; Recomendação R3 - Adequar o subitem 3.1 da minuta, para a seguinte redação: "3.1. O valor inicial do contrato originário é de R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), passará para cifra de R\$ 178.462,29 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), originado do valor de R\$ 10.730,15 (dez mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos) para acréscimo de serviços e materiais não previstos no pacto originário e R\$ 15.333,48 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) no quantitativo de serviços previstos no termo inicial, perfazendo o total de acréscimo de R\$ 26.063,63 (vinte e seis mil sessenta e três reais e sessenta e três centavos), que corresponde a 16,86% do valor inicial e supressão de serviços no valor de R\$ 2.201,34 (dois mil duzentos e um reais e trinta e quatro centavos), correspondendo a 1,42% do valor inicial do contrato." 3. APRECIAÇÃO DO PROCESSOO <u>SETOR DE COBRANÇA: 3.1</u> Relator: Conselheiro Regina Célia Felippe Mendes Mancebo - 3.1.1. – **Processo SEI nº**9079610110000352.000014/2023-64 - **Procedência**: Porto Velho/RO − **Interessado**: DIONE MARA PETROVSKI - Assunto: Transação de Débitos - Decisão: Por todo exposto voto por deferir a transação, concedendo a retirada dos acréscimos legais dos débitos e observando que as parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 com base nos artigo 18, inciso I, artigo 19 e 20 da Resolução CFC 1.684/2022 e ainda, considerando a informação de que foram bloqueados valor judicialmente, que seja, requerido a transferência dos mesmos para a conta do Conselho e abatidos dos débitos.3.1.2. - Processo SEI nº 9079610110000352.000015/2023-17 - Procedência: Porto Velho/RO - Interessado: VALDINEI DA SILVA - Assunto: Transação de Débitos - Decisão: Por todo exposto voto por colocar o processo em diligência para que o seja juntado prova das alegações, ou seja, redução dos rendimentos auferidos, apresentando os rendimentos de 2019 a 2023 (antes e pós covid), no prazo de 15 dias, visando atender a Resolução CFC 1.684/2022, sob pena do indeferimento consequente arquivamento do processo.. 3.1.3. **Processo** 9079610110000352.000016/2023-53 - Procedência: Porto Velho/RO - Interessado: EDINALDO JOSE DE OLIVEIRA - Assunto: Transação de Débitos - Decisão: Por todo exposto voto por deferir a transação, concedendo a retirando dos acréscimos legais dos débitos, desde que seja observado que as parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 com base nos artigos 18, inciso I e III, artigo 19 e 20 da Resolução CFC 1.684/2022.**3.1.4. – Processo SEI nº** 9079610110000352.000017/2023-06 -Procedência: Porto Velho/RO - Interessado: VIVIANE CALAURO DINIZ - Assunto: Transação de Débitos - Decisão: Por todo exposto voto por indeferir o pedido de transação, uma vez que o caso em análise não se enquadra em nenhum do inciso do artigo 18 da Resolução CFC nº 1.684/2022, ou seja, por falta de dispositivo legal. 3.1.5. - Processo SEI nº 9079610110000352.000019/2023-97-Procedência: Porto Velho/RO - Interessado: CIRLINA CARLA SARMENTO SANTOS - Assunto: Transação de Débitos - Decisão: Por todo exposto voto por indeferir o pedido de transação, uma vez que o caso em análise não se enquadra em nenhum do inciso do artigo 18 da Resolução CFC nº 1.684/2022, seja, por falta de dispositivo legal. **3.1.6.** – **Processo** 9079610110000352.000013/2023-10 - Procedência: Porto Velho/RO - Interessado: PANMELA DA SILVA OLIVERA- Assunto: Transação de Débitos - Decisão: Por todo exposto voto por deferir a transação, concedendo a retirando dos acréscimos legais dos créditos e observando que as parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 com base no artigo 18, inciso I, artigo 19 e 20 da Resolução CFC 1.684/2022. INTERESSE GERALNão Houve. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a

reunião foi encerrada às 16h23min. A presente ata foi lavrada por mim, Contador Silvano Sabino de Souza, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações por todos.

> (assinado eletronicamente) CT Jair Genor Bevilaqua Vice-Presidente CCI

(assinado eletronicamente)

CT Regina Célia Felippe M. Mancebo Conselheira

(assinado eletronicamente)

CT Wanderley de Oliveira Sousa Junior Conselheiro

(assinado eletronicamente)

CT Silvano Sabino de Souza Gerente de Contabilidade | Mat. 105 (assinado eletronicamente)

Leonardo Bruno Lopes Marinho Gerente de Arrecad. e Div. Ativa | Mat. 022

(assinado eletronicamente)

Viven Ane Medeiros Rebelo Lima Coordenadora Lic. e Contratos | Mat. 061



Documento assinado eletronicamente por Silvano Sabino de Souza, Gerente, em 15/12/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Jair Genor Bevilaqua, Vice-Presidente, em 15/12/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0181497 e o código CRC BD63DD3C.

Referência: Processo nº 9079610110001070.000011/2023-50

SEI nº 0181497